



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.842/98, DE 19 DE MAIO DE 1998.

“AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE BAIXO GUANDU-ES, CEMITÉRIO PÚBLICO DE ALTO MUTUM PRETO E DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE MASCARENHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **SANDRA APARECIDA DAS NEVES NASCIMENTO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 84- Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu/ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua irmã, Maria da Penha Rufino da Cruz, uma Catacumba em caráter perpétuo Individual, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **SILVIA BRUNETTE SOARES**, direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 63 - Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu/ES, neste Município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu filho, Gerson Costa Soares, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **CREUZENI RODRIGUES AMORIM**, o direito de construir sobre o terreno do Cemitério Público de Alto Mutum Preto, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu irmão Aloncio Gomes Rodrigues, uma Catacumba em caráter perpétuo individual, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **GILSON AMORIM VAVO**, o direito de construir sobre o terreno do Cemitério Público de Alto Mutum Preto, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

encontram-se depositados os restos mortais de seu Esposo, Cláudio Emilio Holz, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 11- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **NILTON FELIX**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 30- Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu/ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe, Lúcia Maria de Jesus, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 12- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **AURÉLIO GONÇALVES**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 75- Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu/ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua filha, Eva Gonçalves, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 13- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **ODAIR CAETANO FERREIRA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 96- Quadra AAZ, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu/-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu filho Alexandre Schimidt Caetano Ferreira, uma Catacumba em caráter perpétuo Individual, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 14- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **SHIRLEY MARIA SENA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 181- Quadra AA-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu/ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu esposo, José Paulo da Silva, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 15- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **MARIA DAS GRAÇAS VITOR GALDINO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 83 - Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu/ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu esposo, Arlindo José Galdino, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 16- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **JOSENAN DO NASCIMENTO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 72- Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu/ES, local em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pai, Miguel Antônio de Amorim, uma Catacumba em caráter perpétuo individual, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **GENI LOPES DE OLIVEIRA EUZÉBIO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 96 - Quadra AR-2, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu/ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu esposo, Ayrton Euzébio da Silva, uma Catacumba em caráter perpétuo individual, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 6º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **VERA LÚCIA DE CASTRO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 67- Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu/ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai, Libertino Queiroz, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 7º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 55 - Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu/ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu cunhado, Antônio Rodrigues, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 8º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **TEREZINHA DE JESUS LORDES EVANGELISTA**, direito de construir sobre o terreno do Cemitério Público do Distrito de Mascarenhas, neste Município de Baixo Guandu/ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe Júlia Vicentino Lordes, uma Catacumba em caráter perpétuo individual, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 9º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **IZABEL VICENTE**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 48- Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-/ES, local em que encontram-se depositados os resto mortais de seu esposo Cláudio Emilio Holz, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 10- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **IZABEL VICENTE**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 48 - Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu/ES, local em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

se depositados os restos mortais de sua mãe, Lúcia Maria de Jesus, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 11- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **AURÉLINO GONÇALVES**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 75- Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu/ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua filha, Eva Gonçalves, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 12- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **ODAIR CAETANO FERREIRA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 96- Quadra AAZ, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu/-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu filho Alexandre Schimidt Caetano Ferreira, uma Catacumba em caráter perpétuo Individual, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 13- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **SHIRLEY MARIA SENA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 181- Quadra AA-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu/ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu esposo, José Paulo da Silva, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 14- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS VITOR GALDINO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 83 - Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu/ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu esposo, Arlindo José Galdino, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 15- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **JOSEAN DO NASCIMENTO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 72- Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu/ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai, Cedronilio José do Nascimento, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 16- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 17- Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai, Cedronilio José do Nascimento, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 17- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

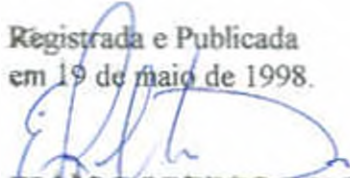
Artigo 18- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 1998.


ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
em 19 de maio de 1998.


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Mun. de Adm. e Finanças